

LEI ORDINÁRIA Nº 2499, DE 14.03.01
Abre crédito especial na Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), observada a seguinte dotação:

09.02-4.1.1.0-08.42.188.1.002.....R\$156.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação 09.12-4.1.1.0-08.42.188.2.105 e anulação total da dotação 09.02-4.1.1.0-08.42.190.1.048, como seguem:

09.12-4.1.1.0-08.42.188.2.105.....	R\$106.000,00
09.02-4.1.1.0-08.42.190.1.048.....	<u>R\$ 50.000,00</u>
	R\$156.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.